

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



CASA LAR

ACAGC - Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro

CNPJ: 03.023.293/0001-10

1. PROPONENTE

Nome Associação Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro – ACAGC		CNPJ 03.023.293/0001-10.
Endereço Rua João Dissenha, 600 – Centro		CEP 84660-000
Telefone (042) 9 8844-4141	E-mail institucional casalargeneral@hotmail.com	
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente Liliane Aparecida Seroiska Charnoski		
Função Presidente	RG 691.232-87	CPF 807.736.729-15
Endereço: Col. Marco Quatro - Colonia		
Cidade: General Carneiro	UF: PR	CEP: 84660-000
Telefone	Celular (042) 9 9812-1444	E-mail institucional casalargeneral@hotmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto Emenda parlamentar. Melhoria para melhor atender as demandas do serviço de acolhimento.	Período de Execução: Início: 28/09/2023 Término: 28/10/2023
Identificação do Objeto: Aquisição de imóveis, eletrodomésticos e demais utensílios para a instituição de acolhimento.	
Razões da proposição e interesse público na sua realização: A presente proposta visa dar condições a instituição de acolhimento de continuar as atividades desenvolvidas, devemos lembrar que Casa lar, ou seja, o serviço de acolhimento aonde estas crianças e adolescentes estão, é a casa deles por determinado tempo, desta forma a criança e o adolescente deve ter acesso a toda a estrutura de uma casa, móveis, eletrodomésticos, condições para passios, cursos, convívio com a comunidade e acesso a todas as políticas de saúde e educação.	

ACAGC - Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro
Rua: João Dissenha, 600. General Carneiro – PR
Email: casalargeneralcarneiro@hotmail.com

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAP A OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/LOCALID ADE	UNIDADE	QUANTIDADE	ÍNICIO	TÉRMINO
1	1	Instituição de acolhimento (casa lar)	Móveis e Eletrodomésti cos	1	28/09/2 023	28/10/2023

4. PLANO DE APLICAÇÃO/ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	CONCENDENTE	PROPONENTE
Aquisição de móveis, e eletrodomésticos.	1	1	14.500,00	-	14.500,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCENDENTE (REPASSE)

META	OUTUBRO
Exercício: 2023	14.500,00

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



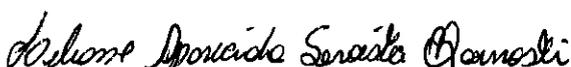
6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar ao Município de General Carneiro que:

- a) A Associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de recursos públicos com o município de General Carneiro.
- b) A Associação informará ao concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados a consecução do objeto do termo de cooperação.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente na conta bancária, aberta exclusivamente para esse fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do termo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais, bem como de que o Município de General Carneiro não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores do Município de General Carneiro (Art. 39, III da Lei 13019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos diretores, respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Município (Art. 39, III da Lei 13.019/14).
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Associação não tem dívidas com qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referente as copias simples de documentos apresentados (copias de certidões, comprovantes de RG, CPF, estatuto, atas, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferencia.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao email da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias uteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

General Carneiro, 29 de Setembro de 2023.


Liliane Aparecida Seroiska Charnoski
Presidente da A.C.A.G.C

ACAGC - Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro
Rua: João Dissenha, 600, General Carneiro - PR
Email: casalargeneralcarneiro@hotmail.com